

TERMO DE CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO nº 0005/2025

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2025, na presença do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Desembargador EDUARDO PUGLIESI, a quem compete por delegação da Presidência – ATO TRT6-GP Nº 119/2025, exercer as atribuições relativas ao processamento de precatórios relacionados a débitos contra a Fazenda Pública, compareceu a Dra. Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva, OAB/PE 52.518, Procuradora do Município de Chã Grande, com o objetivo de liquidar os débitos trabalhistas decorrentes de precatórios vencidos perante este TRT da 6ª Região.

Devidamente intimados os credores da presente audiência, através de seus advogados regularmente constituídos (conforme exigência do art. 36 da Resolução CSJT nº 314/2021).

Presentes à audiência a Advogada, Dra. Dylane Maria de Oliveira, OAB/PE 32.091 neste ato representando os reclamantes dos precatórios inscritos na 1ª e 2ª ordem cronológica, que aceitou os termos da proposta abaixo apresentada.

Compareceu, também, Vandimário Amaro dos Santos, autor do precatório inscrito na 2ª ordem cronológica.

Com a palavra, a representante do Município propôs efetuar o pagamento dos precatórios de nºs 0000423-64.2023.5.06.0000 (RP nº 00569/2023) e 0000421-94.2023.5.06.0000 (RP nº 00566/2023), no valor total de R\$ 105.296,83, atualizado até 28.02.2025, em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e as 09 (nove) subsequentes de R\$ 10.588,54 (dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) cada, com a última parcela totalizando o valor de R\$ 10.588,54 (dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mais os necessários acréscimos de atualização, a depositar em 04.04.2025, 30.04.2025, 30.05.2025, 30.06.2025, 30.07.2025, 29.08.2025, 30.09.2025, 30.10.2025, 28.11.2025 e 30.12.2025 (conforme incisos, I, II e III, do §1º, do Art. 36 da Resolução 314/2021 do CSJT).



Vandimário Amaro dos Santos





Os respectivos montantes deverão ser depositados na conta judicial nº 1700.129.758.633, agência 3234-4, do Banco do Brasil, ficando este à disposição da Vice-Presidência.

Em caso de descumprimento ou atraso nos depósitos será realizado bloqueio nas contas do Município de Chã Grande (através do SISBAJUD - conforme inciso VI, do §1º, do art. 36 da Resolução 314/2021 do CSJT), correspondente ao montante deixado de depositar.

E, para constar, foi lavrado o presente termo de cronograma de pagamento (respeitados os regramentos previstos nos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT nº 314/2021), que segue registrado em três vias, devidamente assinado na forma da Lei.

Recife, 28 de março de 2025.

EDUARDO PUGLIESI

DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO

LAFÆELLE NATANY OLIVEIRA SILVA E SILVA

Procuradora do Município de Chã Grande - OAB/PE 52.518

CNPJ Nº 11.049.806/0001-90

DYLANE MARIA DE OLIVEIRA

Advogada dos credores - OAB/PE 32.091

VANDIMÁRIO AMARO DOS SANTOS

Credor do precatório - CPF 043.643.714-75